



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25048.002993/2024-14

Unidade Gestora: [257036]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRASIL SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A **União**, por intermédio do **Distrito Sanitário Especial Sanitário do Mato Grosso do Sul**, com sede na **Rua Alexandre Fleming, 2.007, Vila Bandeirantes**, na cidade de **Campo Grande/MS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.544/0047-68**, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, **LINDOMAR FERREIRA**, nomeado pela Portaria nº **1.739, de 04 de outubro de 2023**, publicada no DOU nº **196, de 16 de outubro de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº **1306137**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **BRASIL SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.092.115/0001-41**, sediado(a) na **Rua Colibri, 91, Vila Miguel Couto em Campo Grande/MS** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Sidcley Brasil da Silva**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25048.002993/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.900001/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 8/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/10/2025 até 13/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global do contrato permanece em **R\$ 2.619.664,72 (dois**

milhões, seiscientos e dezenove mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula correspondente do Contrato original.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 257036/00001
- II - Fonte Recurso: 1001000000
- III - Programa de Trabalho: 234751
- IV - Elemento de despesa: 449051
- V - Plano interno:
- VI - Nota de Empenho: 2025NE00099

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor correspondente a 5% do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **SIDCLEY BRASIL DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Ferreira, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051043771** e o código CRC **9725ABCF**.

Referência: Processo nº 25048.002993/2024-14

SEI nº 0051043771

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MS
Rua Alexandre Fleming, nº 2.007 - Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79006-570
Site - www.saude.gov.br